



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 091/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, MANTENEDORA DO HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BREDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

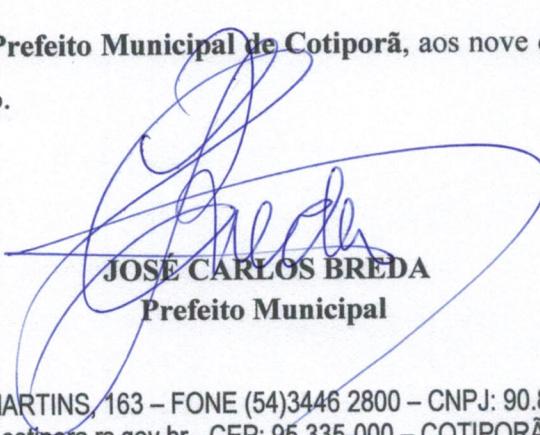
**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Cotiporã, a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, MANTENEDORA DO HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, com sede na Av. Rua Saul Irineu Farina, 160, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** O repasse de que trata a presente Lei tem por finalidade o pagamento referente a contratação de serviços hospitalares, a título indenizatório, dos serviços de internação prestados nos meses de novembro e dezembro de 2025 (01/11/2025 a 31/12/2025), os quais excederam as quantidades previstas no Convênio nº. 31/2023, considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da associação mantenedora da instituição hospitalar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**JOSE CARLOS BREDA**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

## A Joia da Serra Gaúcha!

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

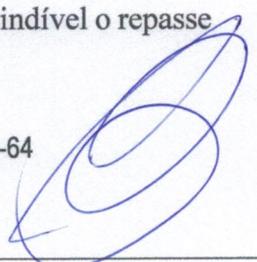
#### **Projeto de Lei nº 091//25, de 09 de dezembro de 2025.**

Remete-se à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei nº 091/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, MANTENEDORA DO HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI, recursos financeiros referentes a contratação de serviços hospitalares, a título indenizatório, dos serviços de internação prestados nos meses de novembro e dezembro de 2025 (01/11/2025 a 31/12/2025), os quais excederam as quantidades previstas no Convênio nº. 31/2023, considerando-se, inclusive, a natureza de filantropia da instituição hospitalar.

A indenização faz-se necessária haja vista a grande demanda do período compreendido entre o período de janeiro à outubro de 2025, ocasionando o excesso de internações, extrapolando o teto financeiro e esgotando-se as quantidades previstas no Convênio acima referido, sendo necessária a indenização dos valores atinentes às internações no tocante aos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Salienta-se que, o valor a ser repassado totaliza o montante no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme relatório discriminado oriundo da Associação mantenedora da instituição hospitalar e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstram os excessos de internação e a extração dos limites do teto financeiro previsto no referido convênio e a necessidade de efetuarmos o pagamento relativamente aos meses de novembro e dezembro de 2025, como forma de adequar toda e qualquer pendência para com o Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, uma vez que no mês em curso finalizará o referido Convênio, o qual foi devidamente autorizado por lei específica.

O Município de Cotiporã zela pela bem-estar da população em todos os aspectos, em especial na seara da saúde, sendo que a prestação dos serviços a serem indenizados mostrava-se imprescindível para o bom atendimento aos municípios necessitados, sendo imprescindível o repasse de valores para custeio dos mesmos.



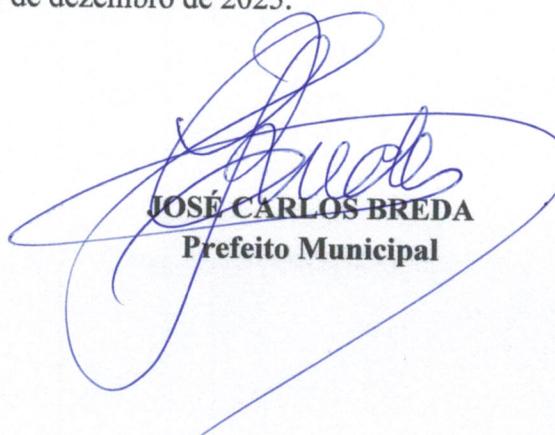


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 09 de dezembro de 2025.

  
JOSE CARLOS BREDA  
Prefeito Municipal